



PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 251.26 e 261.
Em 14 de JUNHO de 2006

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.115 DE 14 DE Junho DE 2006.

*Sancionado
em 14/06/06.*

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa vigente do Fundo Municipal de Assistência Social a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.241. Assistência ao Idoso
 - 03.01.08.241.0032. Programa PSB Família
 - 03.01.08.241.0032.2.016 - Centro de Convivência Vó Maria
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0042 - Material de Consumo - Outros R\$2.500,00
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0042 - Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica - Outros. R\$3.000,00
 - 03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 03.01.08.243.0032. Programa PSB Família
 - 03.01.08.243.0032.2.017 - Casa da Criança
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0042 - Material de Consumo - Outros R\$2.000,00
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0042 - Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica - Outros R\$2.000,00
 - 03.01.08.244. Assistência Comunitária
 - 03.01.08.244.0032. Programa PSB Família
 - 03.01.08.244.0032.2.018 - Redescobrimdo o Futuro
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0042 - Material de Consumo - Outros R\$8.000,00
 - 3.3.90.36.00.00.00.00.0042 - Outros Serv.Terceiros - Pessoa Física R\$2.000,00
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0042 - Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica - Outros R\$4.000,00
 - 03.01.08.244.0032.1.002 - Aquisições Permanentes do PSB Família
 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0042 - Equip. e Material Permanente R\$7.000,00

FONTE DE RECURSO = 42 PSB FAMÍLIA

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$31.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos do PSB Família – Programa Atenção Integral à Família, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Classificação Orçamentária de Receita = 1721.34.05.00.00 – Convênio PSB Família - e 1.3.25.01.99.03.06 – receita da Remuneração de Depósitos Bancários do Programa PSB Família) em conformidade com o estabelecido no do artigo 8º, parágrafo único da **Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00 - LRF**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 14 de Junho de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal